



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 1 de 44

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 2 de 44

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 4.764 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a Nomeação de Coordenador, Secretaria, Setor Técnico e Setor Operativo da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - COMDEC do Município de Getulina, Estado de São Paulo, revoga a Portaria nº 4.759/21 e dá outras providências.

O CIDADÃO, **ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 2.038, de 27 de novembro de 2007, que criou a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, regulamentada pelo Decreto nº 1.773, de 04 de dezembro de 2007 e em havendo a necessidade de substituição de membros da COMDEC,

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para as funções dentro da Coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil do Município de Getulina, Estado de São Paulo:

Coordenador: Mateus Batelochi Sioni

Secretaria

Secretário: Ana Ligia Gonçalves de Souza Alves Iwakami

Auxiliar de Secretaria: Fábio Garcia

Setor Técnico

Jorge Alberto Haury Caliani

Wilson Gouveia Junior

Claudio Hideo Doi

Edinedi Costa Cavalcante

Setor Operativo

Fernando Monteiro de Lima

Claudinei Canteiro

Celso Gama da Silva

Luiz Fernando Coelho

Sara Maria da Silva

Francisco Xavier da Rocha

Art. 2º. Os servidores públicos convocados para colaborar nas ações emergenciais da COMDEC farão jus à remuneração pelas horas trabalhadas, quando referidas ações ocorrerem fora do horário normal de trabalho, podendo optar pelo pagamento em horas-extras ou banco de horas.

Parágrafo Único. Quando as ações ocorrerem dentro do horário normal de trabalho, fica vedada qualquer remuneração aos servidores envolvidos.

Art. 3º. O Coordenador deverá oficializar aos Departamentos Municipais (Obras, Saúde, Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Social e Fundo Social de Solidariedade), ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, à Polícia Civil, à Polícia Militar e entidades não governamentais, para que indiquem seus representantes e suplentes, a fim de constituírem o Conselho Municipal de Defesa Civil, em obediência ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.308/2007.

Art. 4º. Durante a vigência da presente Portaria o servidor em apreço terá direito a gratificação prevista na Lei Municipal nº 2.264, de 03 de abril de 2012.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.545/2020.

Getulina, 10 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, Estado de São Paulo em data supra.

ANA LÍGIA GONÇALVES DE SOUZA ALVES IWAKAMI

CHEFE DE GABINETE E RELACIONAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 3 de 44

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



Prefeitura Municipal de Getulina
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.528.842/0001-96

Edital do Concurso Público nº 01/2023

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura das inscrições do Concurso Público de Provas para provimento dos cargos, previsto no Capítulo 2, Item 2.5 - Quadro de Cargos, com o acompanhamento da Comissão do Concurso Público, para acompanhamento do referido certame, regido pelas instruções deste Edital, em regime CLT, nos termos da Legislação vigente e Lei Orgânica do Município.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital, será executado pela IPELL CONSULTORIA LTDA.
- 1.2 Este Concurso Público destina-se ao provimento de vagas de cargos, sob regime CLT, de acordo com o ITEM 2.5 – QUADRO DE CARGOS deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Getulina.
- 1.3 A convocação para as vagas informadas no ITEM 2.5 – QUADRO DE CARGOS deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Getulina, dentro do prazo de validade deste Concurso.
- 1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.5 Os conteúdos programáticos das Prova Objetivas encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários da realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no site: www.ipell.com.br.

2 DOS CARGOS

- 2.1 O presente CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, destina-se ao preenchimento de cargos atualmente vagos, de acordo com o constante do ITEM 2.5 – DO QUADRO DE CARGO, mais os que vagarem e/ou forem criados, durante o prazo de validade do Concurso, regido pela CLT, suas posteriores alterações bem como pela Legislação Municipal pertinente.
- 2.2 As atividades inerentes ao CARGO ora concursado serão desenvolvidas – conforme demanda – nas diversas dependências da Prefeitura Municipal de Getulina/SP, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.3 Os vencimentos para o CARGO são aquelas constantes do ITEM 2.5 - DO QUADRO DE CARGO, mais os benefícios assegurados por lei.
- 2.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DO CARGO – Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes aos cargos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 4 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

- b) ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes às Provas Objetivas.
- c) ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO.

2.5 QUADRO DE CARGO:

	CARGO	VAGAS	SALÁRIO BASE	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
1	Atendente de Creche	1	R\$ 1.483,29	40hs	Ensino Fundamental completo	R\$ 50,00

3 **CONDIÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO (NOMEAÇÃO)**

3.1 CONDIÇÕES GERAIS:

A inscrição do Candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição online e ao pagamento do valor correspondente ao cargo que deseja concorrer.

- 3.1.1 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.
- 3.1.2 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no ITEM 4.2.

3.2 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.445/2017 – Lei da Migração, e ainda, se de nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;
- 3.2.2 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade.
- 3.2.3 Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- 3.2.4 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital;

3.3 CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO:

- 3.3.1 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da posse;
- 3.3.2 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- 3.3.3 Se do sexo masculino, possuir, até a data da nomeação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
- 3.3.4 Gozar de boa saúde física e mental, e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 5 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

- 3.3.5** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 3.3.6** Não exercer qualquer Cargo, Emprego, ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício do novo cargo, observado ao disposto no Artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98;
- 3.3.7** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II da Constituição Federal;
- 3.3.8** Possuir o pré-requisito exigido para o cargo ao qual se candidatou de acordo com o ITEM 2.5 – QUADRO DE CARGO da Prefeitura Municipal de Getulina/SP - Concurso Público de Provas Nº 01/2023;
- 3.3.9** A comprovação da documentação hábil de que o candidato possui os requisitos aqui exigidos para o Concurso, será solicitada por ocasião da nomeação para o cargo;
- 3.3.10** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assim como as condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2** As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE através da internet, no período **de 16 de janeiro a 26 de janeiro de 2023**, respeitando para fins de pagamento do valor da inscrição, o horário bancário, devendo para tanto o candidato:
 - a)** Acessar o site: www.ipell.com.br.
 - b)** Localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - c)** Ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
 - d)** Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;
 - e)** Confirmar os dados cadastrados e selecionar a vaga desejada;
 - f)** Transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “Continuar”.
 - g)** Na sequência, imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
 - h)** O pagamento do boleto da inscrição deverá ser efetuado até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, Correios etc.).
 - i)** A IPELL CONSULTORIA não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
 - j)** Não será aceito pagamento do valor da inscrição fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
 - k)** Não haverá devolução de importância paga, a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado. se o concurso público não se realizar, a devolução será feita pela prefeitura municipal de Getulina.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 6 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

- l) A IPELL CONSULTORIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- m) O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.
- n) A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.ipell.com.br, na página deste Concurso Público, na área do candidato;
- o) Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por meio do link "Fale conosco" no site: www.ipell.com.br para verificar o ocorrido.

4.3 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para realizar a inscrição, o candidato poderá solicitar auxílio clicando na guia "Fale Conosco – Suporte ao Candidato" do site: www.ipell.com.br.

4.4 O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento da ficha de inscrição, e ao pagamento do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não sejam efetuados até a data de vencimento.

4.5 Conforme Lei Municipal nº 2.354 de 10 de março de 2014 haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que:

I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — CadÚnico, de que se trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com endereço no município de Getulina;

II - For membro de família com renda per capita de no máximo meio salário-mínimo;

III - Ter qualquer tipo de deficiência visual, física, mental ou auditiva

IV - Comprovação de duas doações consecutivas de sangue para homens e duas para mulheres, em um período de 12 (doze) meses, anteriores a publicação do Edital do Concurso e Processos Seletivos Públicos Municipal.

4.5.1 A isenção mencionada no Item 4.5, deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

I - Indicação do Número de identificação Social — NIS, atribuído pelo CadÚnico;

II - Declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que o cadastro da família está atualizado há menos de 24 meses e que a renda per capita declarada e constante no CadÚnico é igual ou menor do que meio salário-mínimo per capita.

III - A condição de pessoa com deficiência pode ser comprovada por meio de:

a) Laudo médico, que pode ser emitido por médico do trabalho da empresa ou outro médico, atestando enquadramento legal do (a) empregado (a) para integrar a cota, de acordo com as definições estabelecidas na Convenção nº 159 da OIT, Parte I, art. 1, Decreto nº 3298/99, art. 3º e 4º, com as alterações dadas pelo art. 70 do Decreto nº 5.296/04. O laudo deverá especificar o tipo de deficiência e ter autorização expressa do (a)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 7 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

empregado (a) para utilização do mesmo pela empresa. Tornando pública a sua condição;

b) Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

IV - A comprovação de doador de sangue será feita por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do doador, CPF e os dados referentes à doação.

V - O órgão ou entidade executor do Concurso ou Processo Seletivo Público poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico, o sistema informatizado específico do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Sistema da Assistência Social de Getulina (SAS) e os órgãos onde foram doados o sangue para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

VI - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

4.5.2 Para a obtenção da isenção o candidato deverá, no período de **16 de janeiro a 22 de janeiro de 2023**, anexar na ÁREA DO CANDIDATO em "ENVIO DE DOCUMENTOS" os comprovantes acima mencionados.

4.5.3 O candidato que tiver seu pedido de isenção **indeferido**, assim como eventual recurso e que mantiver interesse em participar do certame, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário, observando a data de término de pagamento que será dia **26 de janeiro de 2023**.

4.6 Cabe ao candidato verificar no Edital de Homologação das Inscrições se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, poderá, dentro do prazo estabelecido no Capítulo **11** deste Edital, impetrar recurso administrativo, apresentando suas alegações e documentação comprobatória de pagamento, se for o caso. Uma vez confirmada a inscrição e o pagamento, o seu nome passará a constar no no Edital de Convocação, na forma do Item **11.8** deste Edital.

4.7 Caso não entre com recurso em relação à inscrição indeferida e seu nome não conste do Edital de Convocação, o candidato **NÃO** poderá realizar a prova, não havendo alocação de candidatos no dia da prova.

5 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 A Pessoa com Deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para o Cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

5.2 Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência, tendo em vista que não há número de vagas definidas neste Edital, não permitindo, dessa forma, a aplicação do percentual mínimo estabelecido pelo artigo 93 da Lei 8.213/91.

5.3 À pessoa com deficiência devidamente inscrita, classificada e aprovada será contratada, a qual não sendo discriminada pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar a sua contratação em razão de eventual incompatibilidade de características e atribuições incompatíveis com a deficiência de que é portadora.

5.4 Considera-se pessoa com deficiência aquela em que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5.5 A Pessoa com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 9.508/18, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 8 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova exigida para todos os demais candidatos.

5.6 Para fazer uso dos benefícios previstos no Decreto Federal 9.508/18, o candidato deverá informar na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência que possui, ser portador de deficiência e encaminhar na área "ENVIO DE DOCUMENTOS", os documentos abaixo relacionados, no período de **18 a 26 de janeiro de 2023**:

5.6.1 Laudo Médico recente (até 6 meses), atestando a espécie e o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Apresentar os graus de autonomia. Constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.7 A não solicitação de prova especial eximirá a Empresa Organizadora de qualquer Providência.

5.8 O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) Mobiliário adequado e qual adaptação;
- b) Auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

5.9 Será indeferida a inscrição na condição especial de Pessoa com Deficiência, do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.

5.10 O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no presente Edital não será considerado Pessoa com Deficiência e não terá prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

5.11 Não caberá recurso à Pessoa com Deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital.

5.12 Ao ser convocado para a contratação, o candidato deverá submeter-se a exame médico oficial ou ainda credenciado pelo Município, cuja decisão será terminativa sobre o enquadramento do candidato na condição de deficiente e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função.

5.13 Como não há vagas reservadas às pessoas com deficiência, será elaborada somente uma Lista de Classificação Geral/Final.

6 DAS PROVAS

6.1 O presente Concurso Público será distribuído na seguinte fase: Prova Objetiva, conforme quadro abaixo:

CARGOS	FASE
Atendente de Creche	Prova Objetiva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 9 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

6.2 DA PROVA OBJETIVA:

- 6.2.1** A Prova Objetiva está prevista para realizar-se na data de **12 de fevereiro de 2023**, com início da prova previsto às **9h00** no período da manhã para os cargos de Atendente de Creche.
- 6.2.2** A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização será divulgada nos sites www.ipell.com.br e www.getulina.sp.gov.br, até a data prevista de **02 de fevereiro de 2023**, através do Edital de Convocação para a Prova Objetiva.
- 6.2.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 6.2.4** A Prova Objetiva, com duração máxima de **3 (três) horas** – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha.
- 6.2.5** Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), abrangidas pelos conteúdos programáticos apresentados no Anexo II deste Edital.
- 6.2.6** A composição das Provas Objetivas seguirá conforme quadros abaixo:

Ensino Fundamental Completo		
Atendente de Creche		
Português	Matemática	Legislação Municipal
15	15	10

7 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1** As provas serão aplicadas na cidade de Getulina/SP.
- 7.2** A Prova Objetiva será realizada no **dia 12 de fevereiro 2023**, período da manhã, às para o cargo de Atendente de Creche. Será disponibilizado no *site*: www.ipell.com.br e na imprensa escrita ou eletrônica do Município de Getulina, no **dia 02 de fevereiro de 2023**, o local de realização da prova, através do Edital de Convocação para a Prova Objetiva.
- 7.3** A convocação para realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado e disponibilizado, no *site* da Prefeitura Municipal de Getulina (www.getulina.sp.gov.br) e também no *site* da IPELL CONSULTORIA (www.ipell.com.br), na - Área do Candidato, no *link* — Local de Prova, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.4** Se houver alteração da data de provas por eventuais restrições decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a IPELL CONSULTORIA e a Prefeitura Municipal Getulina não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas aos candidatos.
- 7.5** O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, sala e local constantes do Edital de Convocação.
- 7.6** Não será admitido no local de prova o candidato que chegar após o fechamento dos portões.
- 7.7** A IPELL CONSULTORIA recomenda que os candidatos compareçam ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 1h00 (uma hora) do horário estabelecido.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 10 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

- 7.8** Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova munidos de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica transparente azul ou preta, máscaras de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal. Aconselha-se que o candidato leve máscara de proteção facial reserva para troca, caso seja necessário, durante a aplicação das provas.
- 7.9** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação, todos em seu modelo ORIGINAL.
- 7.10** Documentos digitais com foto só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativos oficiais, *sites* oficiais etc.), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de os meios estarem off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.
- 7.11** O documento de identidade deverá possuir foto recente.
- 7.12** A alteração das características físicas do titular que gere dúvida sobre sua identidade, poderá ter como consequência a validade negada da identidade, de acordo com o Decreto Federal nº 9278, de 05 de fevereiro de 2018.
- 7.13** Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório), e protocolos.
- 7.14** Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos Itens 7.9 e 7.10.
- 7.15** Após ingressar na sala de provas, a ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado por um fiscal.
- 7.16** O candidato não poderá utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e a saída definitiva da sala de provas.
- 7.17** Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.
- 7.18** O candidato deverá levar somente os objetos citados no Item 7.8 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores, durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 7.19** Não será permitida a presença de pessoas, de qualquer idade, não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos, e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Concurso.
- 7.20** No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Concurso Público, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 11 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

- 7.21** Sempre que o candidato observar, no material físico entregue, qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 7.22** Será eliminado deste concurso público quando ficar constatado que candidato apresentou a(s) seguinte(s) conduta(s): faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizar qualquer tipo de consulta a livros, apostilas, códigos, manuais, impressos, anotações, revistas, folhetos e quaisquer outros tipos de consulta, inclusive por meio de ferramentas eletrônicas, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.
- 7.23** Não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, bem como consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.24** É vedado durante a realização das provas o uso de óculos de sol, relógio de qualquer espécie, qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros correlatos. Caso isso ocorra, o candidato será desclassificado do Concurso público.
- 7.25** Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no Item 7.24 ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.
- 7.26** Durante a realização das provas poderão ser utilizados pela IPELL CONSULTORIA procedimentos com o objetivo de identificar o porte de aparelhos eletrônicos pelos candidatos, bem como medidas adicionais de segurança e identificação.
- 7.27** Durante a realização da prova será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Concurso Público.
- 7.28** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no Item 5.6.1.
- 7.29** As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Caderno de Prova e Folha de Resposta, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 7.30** As Folhas de Respostas da Prova Objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.
- 7.30.1** A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.
- 7.30.2** As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 7.30.3** Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.
- 7.30.4** A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.
- 7.30.5** Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Concurso Público, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.
- 7.30.6** Por razões de segurança e de ordem técnica, somente após decorrido o tempo mínimo de 1h o candidato poderá sair da sala.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 12 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

- 7.30.7** Os 2 (dois) últimos candidatos permanecerão na sala de provas até o fechamento e a lacração do envelope das folhas de respostas. Se um dos candidatos insistir em sair da sala sem assinar o envelope lacrado, será considerado desistente deste concurso público.
- 7.30.8** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 7.30.9** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 7.30.9.1** O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o certame, fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir as regras relativas à prevenção do contágio da COVID-19.
- 7.30.9.2** No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.
- 7.30.9.3** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.
- 7.30.10** É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Concurso Público.
- 7.30.11** Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.
- 7.30.12** Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta.

8 DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

- 8.1** A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.2** As questões da prova objetiva terão peso de 2,5 pontos cada.
- 8.3** Serão considerados habilitados, na prova objetiva, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9 DA PONTUAÇÃO FINAL

- 9.1** A pontuação final do candidato corresponderá:
- a) Para os cargos de Atendente de Creche a pontuação obtida na Prova Objetiva.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1** No caso de empate na classificação, será processado o desempate tendo preferência, sucessivamente, o candidato:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 13 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

- a) Com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- c) Que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) Que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- e) Que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- f) Persistindo o empate, o desempate será dado por meio de sorteio.

11 DOS RECURSOS

- 11.1** Caberão recursos contra as normas deste Edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, ausência de alternativa correta ou mais de uma alternativa correta, pontuação das provas escritas objetivas e práticas, bem como dos resultados e classificatórios, exceto da homologação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO, quando forem exauridos os recursos.
- 11.2** Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no dia seguinte ao ato de divulgação dos Editais até as 23h59min do segundo dia útil posterior à publicação.
- 11.3** Para recorrer o candidato deverá acessar o site: www.ipell.com.br e ir até a “Área do Candidato” – “Recursos e Requerimentos” – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.
- 11.4** Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 11.5** O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
- 11.6** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
- 11.7** Não serão aceitos recursos que:
- a) Estejam em desacordo com a forma estipulados neste Edital.
 - b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
 - c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
 - d) Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente pelo mesmo candidato.
 - e) Que se referirem as etapas cujos prazos para interposição já se esgotaram.
- 11.8** Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão Fiscalizadora de concurso e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do site da IPELL CONSULTORIA, no “Painel do Candidato”, no link “Meus Recursos”.
- 11.9** Em hipótese alguma haverá, vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 11.10** O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 11.11** Se do exame de recursos, resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 14 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

- a) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão.

11.12 Após julgamento dos recursos será divulgado as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Concurso.

11.13 A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12 DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO PARA O CARGO

12.1 A contratação do Cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.

12.2 A aprovação no concurso não gera direito à contratação/exercício automática aos candidatos classificados abaixo do número de vagas indicadas, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

12.3 Por ocasião da convocação que antecede a contratação/exercício, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para contratação e que foram usados como condições da inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.

12.4 A convocação que trata o item anterior será realizada mediante a publicação de edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.

12.5 Obedecida a ordem de classificação, para efeito de contratação e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Getulina, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorre.

12.6 As decisões do Serviço Médico Designado pela Prefeitura Municipal de Getulina, são de caráter eliminatório para efeito de contratação.

12.7 Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Getulina que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do Cargo com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.

12.8 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.

12.9 A Prefeitura Municipal poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

13.2 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião de entrar no exercício do cargo,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 15 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

- 13.3** A IPELL CONSULTORIA, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.
- 13.4** O Gabarito será disponibilizado no site: www.ipell.com.br na segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, após as 16h00.
- 13.5** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 13.6** O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal Getulina, uma única vez e por igual período.
- 13.7** Caberá a Prefeitura Municipal de Getulina representada por seu Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais deste Concurso Público.
- 13.8** A Prefeitura Municipal de Getulina e a IPELL CONSULTORIA se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público e da responsabilidade por documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou na sala de prova (s).
- 13.9** Todas as retificações, convocações e resultado final oficial, referentes a este Concurso Público serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Getulina (www.getulina.sp.gov.br) e no site da IPELL CONSULTORIA (www.ipell.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.10** Demais publicações, comunicados, avisos e resultados referentes a este Concurso Público serão publicados exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Getulina (www.getulina.sp.gov.br) e no site da IPELL CONSULTORIA (www.ipell.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.11** É vedada a inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão de Concurso, tanto da Prefeitura Municipal de Getulina como da empresa IPELL CONSULTORIA, inclusive qualquer parente dos membros das comissões até 2º grau.
- 13.12** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Getulina, poderá anular a inscrição, prova ou contratação/admissão de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 13.13** Decorridos 180 (cento e vinte) dias da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da (s) prova (s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 13.14** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Getulina, 13 de janeiro de 2023

Antônio Carlos Maia Ferreira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 16 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ATENDENTE DE CRECHE - Ensino Fundamental Completo

Recepcionar diariamente as crianças; Trocar fraldas; Encaminhar ao banheiro; Dar alimentação; Cuidar da higiene das crianças como escovar dentes, lavar mãos, cortar unhas, limpar orelhas; Arrumar salas com colchonetes e cobertores para o descanso das mesmas; Encaminhar as crianças quando necessário ao Médico Pediatra e administrar remédios mediante receita médica; Participar de reuniões e cursos, obedecendo o cronograma; Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 17 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

Conhecimentos Gerais para os cargos de: ATENDENTE DE CRECHE

Língua Portuguesa

Compreensão de texto. Significado de palavras. Noções de número: singular e plural. Noções de gênero: masculino e feminino. Noções de tempos verbais: presente, passado e futuro. Noções de pronomes pessoais e possessivos. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

Matemática

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação ou divisão, com números racionais não negativos, nas suas representações fracionária ou decimal; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento.

Legislação Municipal

Lei Orgânica do Município de Getulina.

Disponível em: <https://www.getulina.sp.gov.br/portal/download/legislacao/nd-zLj/>
www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 18 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA	HORARIO	LOCAL
Publicação do Edital	13 de janeiro de 2023.	16:00	www.ipell.com.br www.getulina.sp.gov.br
Recursos de Impugnação do Edital	14 e 15 de janeiro de 2023.	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Período de Inscrições	16 de janeiro a 26 de janeiro de 2023.	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Período do pedido de isenção	16 de janeiro a 23 de janeiro de 2023	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Envio de documentação para Pessoas com Deficiência	18 a 26 de janeiro de 2023.	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Edital de Homologação das Inscrições	31 de janeiro de 2023	Após as 16:00	www.ipell.com.br www.getulina.sp.gov.br
Recurso da Homologação das Inscrições	01 de fevereiro de 2023.	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Edital de Convocação para a Prova Objetiva Pós-Recurso	02 de fevereiro de 2023.	Após as 16:00	www.ipell.com.br www.getulina.sp.gov.br
Prova Objetiva	12 de fevereiro de 2023.	Consultar Edital de Convocação	www.ipell.com.br www.getulina.sp.gov.br
Publicação do Gabarito	13 de fevereiro de 2023.	Após as 16:00	www.ipell.com.br www.getulina.sp.gov.br
Recurso do Gabarito	14 e 15 de fevereiro de 2023.	0h as 23h59	www.ipell.com.br
Gabarito Pós-Recurso	16 de fevereiro de 2023.	Após as 16:00	www.ipell.com.br www.getulina.sp.gov.br
Edital de Classificação Geral da Prova Objetiva	22 de fevereiro de 2023.	Após as 16:00	www.ipell.com.br www.getulina.sp.gov.br
Recurso da Classificação Geral da Prova Objetiva	23 e 24 de fevereiro de 2023.	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Edital Final de Classificação Geral	27 de fevereiro de 2023.	Após as 16:00	www.ipell.com.br www.getulina.sp.gov.br

*As datas e/ou horários deste cronograma poderão, quando necessário, serem alteradas em prol do bom andamento do processo. Qualquer alteração será publicada no site www.ipell.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 19 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

Edital do Processo Seletivo nº 01/2023

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura das inscrições do Processo Seletivo de Provas e Títulos para provimento dos empregos, previsto no Capítulo 2, Item 2.5 - Quadro de Empregos, com o acompanhamento da Comissão do Processo Seletivo, regido pelas instruções deste Edital, em regime CLT, nos termos da Legislação vigente e Lei Orgânica do Município.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital, será executado pela IPELL CONSULTORIA LTDA.
- 1.2 Este Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas de empregos, sob regime CLT, de acordo com o ITEM 2.5 – QUADRO DE EMPREGOS deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Getulina.
- 1.3 A convocação para as vagas informadas no ITEM 2.5 – QUADRO DE EMPREGOS deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Getulina, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 1.4 Os requisitos e as atribuições dos empregos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.5 Os conteúdos programáticos das Prova Objetivas encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais e horários da realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no site: www.ipell.com.br.

2 DOS EMPREGOS

- 2.1 O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, destina-se ao preenchimento de empregos atualmente vagos, de acordo com o constante do ITEM 2.5 – DO QUADRO DE EMPREGOS, mais os que vagarem e/ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, regido pela CLT, suas posteriores alterações bem como pela Legislação Municipal pertinente.
- 2.2 As atividades inerentes aos EMPREGOS ora concursado serão desenvolvidas – conforme demanda – nas diversas dependências da Prefeitura Municipal de Getulina/SP, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.3 Os vencimentos para os EMPREGOS são aquelas constantes do ITEM 2.5 - DO QUADRO DE EMPREGOS, mais os benefícios assegurados por lei.
- 2.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DOS EMPREGOS – Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes aos empregos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 20 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

- b) ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes às Provas Objetivas.
- c) ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO.

2.5 QUADRO DE EMPREGOS:

	EMPREGOS	VAGAS	SALÁRIO BASE	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	DEMAIS REQUISITOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
1	Assistente Social da Educação	1	R\$ 3.377,35	30hs	Ensino Superior Completo	Diploma de Ensino Superior em Assistência Social e Registro no CRESS	R\$ 60,00
2	Assistente Social para o Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	1	R\$ 3.377,35	30hs	Ensino Superior Completo	Diploma de Ensino Superior em Assistência Social e Registro no CRESS	R\$ 60,00
3	Cuidador do Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	1	R\$ 1.483,29	40hs	Ensino Fundamental Incompleto	-	R\$ 40,00
4	Professor Assistente	1	R\$ 2.141,53	30hs	Ensino Superior Completo	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 60,00
5	Professor PEB-I	1	R\$ 2.915,05	30hs	Ensino Superior Completo	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 60,00
6	Psicólogo para o Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	1	R\$ 3.377,35	30hs	Ensino Superior Completo	Diploma de Ensino Superior em Psicologia e Registro no CRP	R\$ 60,00
7	Psicólogo da Educação	1	R\$ 3.377,35	30hs	Ensino Superior Completo	Diploma de Ensino Superior em Psicologia e Registro no CRP	R\$ 60,00

3 CONDIÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO (NOMEAÇÃO)

3.1 CONDIÇÕES GERAIS:

A inscrição do Candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 21 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição online e ao pagamento do valor correspondente ao emprego que deseja concorrer.

- 3.1.1** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.
- 3.1.2** As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no ITEM 4.2.

3.2 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.2.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.445/2017 – Lei da Migração, e ainda, se de nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;
- 3.2.2** Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade.
- 3.2.3** Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- 3.2.4** Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital;

3.3 CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO:

- 3.3.1** Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da posse;
- 3.3.2** Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- 3.3.3** Se do sexo masculino, possuir, até a data da nomeação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
- 3.3.4** Gozar de boa saúde física e mental, e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego;
- 3.3.5** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 3.3.6** Não exercer qualquer Cargo, Emprego, ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício do novo emprego, observado ao disposto no Artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98;
- 3.3.7** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II da Constituição Federal;
- 3.3.8** Possuir o pré-requisito exigido para o emprego ao qual se candidatou de acordo com o ITEM 2.5 – QUADRO DE EMPREGOS da Prefeitura Municipal de Getulina/SP - Processo Seletivo de Provas e Títulos Nº 01/2023;
- 3.3.9** A comprovação da documentação hábil de que o candidato possui os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da nomeação para o emprego;
- 3.3.10** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 22 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

como as condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE através da internet, no período de **16 de janeiro a 26 de janeiro de 2023**, respeitando para fins de pagamento do valor da inscrição, o horário bancário, devendo para tanto o candidato:

- a) Acessar o site: www.ipell.com.br.
- b) Localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo de Provas e Títulos;
- c) Ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
- d) Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;
- e) Confirmar os dados cadastrados e selecionar a vaga desejada;
- f) Transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “Continuar”.
- g) Na sequência, imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
- h) O pagamento do boleto da inscrição deverá ser efetuado até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, Correios etc.).
- i) A IPELL CONSULTORIA não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
- j) Não será aceito pagamento do valor da inscrição fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- k) Não haverá devolução de importância paga, a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado. Se o Processo Seletivo não se realizar, a devolução será feita pela prefeitura municipal de Getulina.
- l) A IPELL CONSULTORIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- m) O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.
- n) A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.ipell.com.br, na página deste Processo Seletivo, na área do candidato.
- o) Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por meio do link “Fale conosco” no site: www.ipell.com.br para verificar o ocorrido.

4.3 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para realizar a inscrição, o candidato poderá solicitar auxílio clicando na guia “Fale Conosco – Suporte ao Candidato” do site: www.ipell.com.br.

4.4 O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento da ficha de inscrição, e ao pagamento do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 23 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não sejam efetuados até a data de vencimento.

4.5 Conforme Lei Municipal nº 2.354 de 10 de março de 2014 haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que:

I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — CadÚnico, de que se trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com endereço no município de Getulina;

II - For membro de família com renda per capita de no máximo meio salário-mínimo;

III - Ter qualquer tipo de deficiência visual, física, mental ou auditiva

IV - Comprovação de duas doações consecutivas de sangue para homens e duas para mulheres, em um período de 12 (doze) meses, anteriores a publicação do Edital do Concurso e Processos Seletivos Públicos Municipal.

4.5.1 A isenção mencionada no Item 4.5, deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

I - Indicação do Número de identificação Social — NIS, atribuído pelo CadÚnico;

II - Declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que o cadastro da família está atualizado há menos de 24 meses e que a renda per capita declarada e constante no CadÚnico é igual ou menor do que meio salário-mínimo per capita.

III - A condição de pessoa com deficiência pode ser comprovada por meio de:

a) Laudo médico, que pode ser emitido por médico do trabalho da empresa ou outro médico, atestando enquadramento legal do (a) empregado (a) para integrar a cota, de acordo com as definições estabelecidas na Convenção nº 159 da OIT, Parte I, art. 1, Decreto nº 3298/99, art. 3º e 4º, com as alterações dadas pelo art. 70 do Decreto nº 5.296/04. O laudo deverá especificar o tipo de deficiência e ter autorização expressa do (a) empregado (a) para utilização do mesmo pela empresa. Tornando pública a sua condição;

b) Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

IV - A comprovação de doador de sangue será feita por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do doador, CPF e os dados referentes à doação.

V - O órgão ou entidade executor do Concurso ou Processo Seletivo Público poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico, o sistema informatizado específico do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Sistema da Assistência Social de Getulina (SAS) e os órgãos onde foram doados o sangue para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

VI - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

4.5.2 Para a obtenção da isenção o candidato deverá, no período de **16 de janeiro a 22 de janeiro de 2023**, anexar na ÁREA DO CANDIDATO em “ENVIO DE DOCUMENTOS” os comprovantes acima mencionados.

4.5.3 O candidato que tiver seu pedido de isenção **indeferido**, assim como eventual recurso e que mantiver interesse em participar do certame, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário, observando a data de término de pagamento que será dia **26 de janeiro de 2023**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 24 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

- 4.6** Cabe ao candidato verificar no Edital de Homologação das Inscrições se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, poderá, dentro do prazo estabelecido no Capítulo **11** deste Edital, impetrar recurso administrativo, apresentando suas alegações e documentação comprobatória de pagamento, se for o caso. Uma vez confirmada a inscrição e o pagamento, o seu nome passará a constar no Edital de Convocação, na forma do Item **11.8** deste Edital.
- 4.7** Caso não entre com recurso em relação à inscrição indeferida e seu nome não conste do Edital de Convocação, o candidato **NÃO** poderá realizar a prova, não havendo alocação de candidatos no dia da prova.

5 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1** A Pessoa com Deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para o Cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.
- 5.2** Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência, tendo em vista que não há número de vagas definidas neste Edital, não permitindo, dessa forma, a aplicação do percentual mínimo estabelecido pelo artigo 93 da Lei 8.213/91.
- 5.3** A pessoa com deficiência devidamente inscrita, classificada e aprovada será contratada, a qual não sendo discriminada pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar a sua contratação em razão de eventual incompatibilidade de características e atribuições incompatíveis com a deficiência de que é portadora.
- 5.4** Considera-se pessoa com deficiência aquela em que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 5.5** A Pessoa com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 9.508/18, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova exigida para todos os demais candidatos.
- 5.6** Para fazer uso dos benefícios previstos no Decreto Federal 9.508/18, o candidato deverá informar na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência que possui, ser portador de deficiência e encaminhar na área “ENVIO DE DOCUMENTOS”, os documentos abaixo relacionados, no período de **18 a 26 de janeiro de 2023**:
- 5.6.1** Laudo Médico recente (até 6 meses), atestando a espécie e o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Apresentar os graus de autonomia. Constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 5.7** A não solicitação de prova especial eximirá a Empresa Organizadora de qualquer Providência.
- 5.8** O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a)** Mobiliário adequado e qual adaptação;
 - b)** Auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 25 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

- 5.9** Será indeferida a inscrição na condição especial de Pessoa com Deficiência, do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.
- 5.10** O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no presente Edital não será considerado Pessoa com Deficiência e não terá prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 5.11** Não caberá recurso à Pessoa com Deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital.
- 5.12** Ao ser convocado para a contratação, o candidato deverá submeter-se a exame médico oficial ou ainda credenciado pelo Município, cuja decisão será terminativa sobre o enquadramento do candidato na condição de deficiente e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função.
- 5.13** Como não há vagas reservadas às pessoas com deficiência, será elaborada somente uma Lista de Classificação Geral/Final.

6 DAS PROVAS

- 6.1** O presente Processo Seletivo será distribuído nas seguintes fases: Prova Objetiva e Prova de Títulos, conforme quadro abaixo:

EMPREGOS	FASE
Assistente Social da Educação, Assistente Social para o Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Cuidador do Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Psicólogo para o Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e Psicólogo da Educação	Prova Objetiva

EMPREGOS	FASE
Professor Assistente, Professor PEB-I	Prova Objetiva e Prova de Títulos

6.2 DA PROVA OBJETIVA:

- 6.2.1** A Prova Objetiva está prevista para realizar-se na data de **12 de fevereiro de 2023**, com início da prova previsto às **9h00** no período da manhã para os empregos de Assistente Social da Educação, Assistente Social para o Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Cuidador do Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Professor Assistente, Professor PEB-I, Psicólogo para o Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e Psicólogo da Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 26 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

- 6.2.2** A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização será divulgada nos sites www.ipell.com.br e www.getulina.sp.gov.br, até a data prevista de **02 de fevereiro de 2023**, através do Edital de Convocação para a Prova Objetiva.
- 6.2.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 6.2.4** A Prova Objetiva, com duração máxima de **2:30h** (duas horas e meia) – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 25 (VINTE E CINCO) questões de múltipla escolha.
- 6.2.5** Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), abrangidas pelos conteúdos programáticos apresentados no Anexo II deste Edital.
- 6.2.6** A composição das Provas Objetivas seguirá conforme quadros abaixo:

Ensino Fundamental Incompleto		
Cuidador do Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes,		
Português	Matemática	Legislação Municipal
10	10	5

Ensino Superior Completo			
Assistente Social da Educação, Assistente Social para o Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Professor Assistente, Professor PEB-I, Psicólogo para o Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e Psicólogo da Educação			
Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal
5	5	10	5

6.3 DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.3.1** Concorrerão à prova de títulos, todos os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 50 pontos na prova objetiva, para os empregos de Professor Assistente e Professor PEB-I, sendo-lhe atribuído os seguintes pontos:
- a)** 03 pontos: Título de Doutor na Área, concluído até a data da entrega; limitado a 01 título.
 - b)** 02 pontos: Título de Mestre na Área, concluído até a data da entrega; limitado a 01 título.
 - c)** 01 ponto: Curso de Pós-graduação – Especialização na área, limitando-se a apenas 01 título.
- 6.3.2** A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de 06 pontos. Eventuais pontos adicionais serão descartados.
- 6.3.3** Sobre a nota obtida pelos candidatos na prova objetiva serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
- 6.3.4** Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 27 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

6.3.5 Documentos referentes aos títulos – para os empregos do Item **6.3.1** – deverão ser apresentados, atendendo as seguintes condições:

- a) DOUTOR e/ou MESTRE na área: Diploma devidamente registrado; ou certificado e ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar;
- b) PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (especialização ou aperfeiçoamento): Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição (oficialmente reconhecida), em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA com no mínimo de 360 horas, EXPLICITAMENTE declaradas no certificado. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres; devidamente credenciadas pelo órgão competente.

6.3.6 Os títulos serão enviados de forma online (via “área do candidato”) – No período de **18 a 26 de janeiro de 2023**.

6.3.7 Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a “Área do Candidato” a partir do site www.ipell.com.br, utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em “Mais Informações” e em seguida no item “Prova de Títulos”.

6.3.8 Os títulos devem ser digitalizados “a frente e o verso” no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.

6.3.9 A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1.

6.3.10 Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título “colorido” deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

6.3.11 A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto, motivo para exclusão do Processo Seletivo.

6.3.12 A pontuação dos Títulos ocorrerá sobre a nota final da prova objetiva, até no máximo 6 (seis) pontos.

7 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 As provas serão aplicadas na cidade de Getulina/SP.

7.2 A Prova Objetiva será realizada no dia **12 de fevereiro de 2023**, período da manhã, às para os empregos de **Assistente Social da Educação, Assistente Social para o Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Cuidador do Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Professor Assistente, Professor PEB-I, Psicólogo para o Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e Psicólogo da Educação**.

7.3 Será disponibilizado no site: www.ipell.com.br e na imprensa escrita ou eletrônica do Município de Getulina, no dia **02 de fevereiro de 2023**, o local de realização da prova, através do Edital de Convocação para a Prova Objetiva.

7.4 A convocação para realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado e disponibilizado, no site da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 28 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

Prefeitura Municipal de Getulina (www.getulina.sp.gov.br) e também no site da IPELL CONSULTORIA (www.ipell.com.br), na - Área do Candidato, no link — Local de Prova, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 7.5** Se houver alteração da data de provas por eventuais restrições decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a IPELL CONSULTORIA e a Prefeitura Municipal Getulina não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas aos candidatos.
- 7.6** O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, sala e local constantes do Edital de Convocação.
- 7.7** Não será admitido no local de prova o candidato que chegar após o fechamento dos portões.
- 7.8** A IPELL CONSULTORIA recomenda que os candidatos compareçam ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 1h00 (uma hora) do horário estabelecido.
- 7.9** Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova munidos de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica transparente azul ou preta.
- 7.10** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação, todos em seu modelo ORIGINAL.
- 7.11** Documentos digitais com foto só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativos oficiais, sites oficiais etc.), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de os meios estarem off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.
- 7.12** O documento de identidade deverá possuir foto recente.
- 7.13** A alteração das características físicas do titular que gere dúvida sobre sua identidade, poderá ter como consequência a validade negada da identidade, de acordo com o Decreto Federal nº 9278, de 05 de fevereiro de 2018.
- 7.14** Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório), e protocolos.
- 7.15** Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos Itens **7.9** e **7.10**.
- 7.16** Após ingressar na sala de provas, a ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado por um fiscal.
- 7.17** O candidato não poderá utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e a saída definitiva da sala de provas.
- 7.18** Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.
- 7.19** O candidato deverá levar somente os objetos citados no Item **7.8** deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores, durante todo o período de permanência dos candidatos no local



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 29 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

- 7.20** Não será permitida a presença de pessoas, de qualquer idade, não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos, e outras pessoas com devida autorização da Comissão do Processo Seletivo.
- 7.21** No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova perante o emprego escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Processo Seletivo, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.
- 7.22** Sempre que o candidato observar, no material físico entregue, qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 7.23** Será eliminado deste Processo Seletivo quando ficar constatado que candidato apresentou a(s) seguinte(s) conduta(s): faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizar qualquer tipo de consulta a livros, apostilas, códigos, manuais, impressos, anotações, revistas, folhetos e quaisquer outros tipos de consulta, inclusive por meio de ferramentas eletrônicas, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.
- 7.24** Não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, bem como consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.25** É vedado durante a realização das provas o uso de óculos de sol, relógio de qualquer espécie, qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros correlatos. Caso isso ocorra, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo.
- 7.26** Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no Item **7.25** ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.
- 7.27** Durante a realização das provas poderão ser utilizados pela IPELL CONSULTORIA procedimentos com o objetivo de identificar o porte de aparelhos eletrônicos pelos candidatos, bem como medidas adicionais de segurança e identificação.
- 7.28** Durante a realização da prova será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Processo Seletivo.
- 7.29** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no Item **5.6.1**.
- 7.30** As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Caderno de Prova e Folha de Resposta, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 7.31** As Folhas de Respostas da Prova Objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 30 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

- 7.31.1** A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.
- 7.31.2** As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 7.31.3** Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.
- 7.31.4** A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.
- 7.31.5** Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.
- 7.31.6** Por razões de segurança e de ordem técnica, somente após decorrido o tempo mínimo de 1h o candidato poderá sair da sala.
- 7.31.7** Os 2 (dois) últimos candidatos permanecerão na sala de provas até o fechamento e a lacração do envelope das folhas de respostas. Se um dos candidatos insistir em sair da sala sem assinar o envelope lacrado, será considerado desistente deste Processo Seletivo.
- 7.31.8** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 7.31.9** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 7.31.9.1** O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o certame.
- 7.31.9.2** No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.
- 7.31.9.3** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.
- 7.31.10** É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Processo Seletivo.
- 7.31.11** Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.
- 7.31.12** Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta.

8 DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

- 8.1** A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.2** As questões da prova objetiva terão peso de 4 pontos cada.
- 8.3** Serão considerados habilitados, na prova objetiva, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 31 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

8.4 Prova de Títulos conforme item **6.3.1** deste Edital.

9 DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1 A pontuação final do candidato corresponderá:

- a) Para os empregos de Assistente Social da Educação, Assistente Social para o Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Cuidador do Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, , Psicólogo para o Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e Psicólogo da Educação será a pontuação obtida na prova objetiva.
- b) Para os empregos de Professor Assistente e Professor PEB-I: será a pontuação obtida na Prova Objetiva mais os pontos obtidos na prova de títulos conforme item **6.3.1** deste Edital.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 No caso de empate na classificação, será processado o desempate tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- c) Que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) Que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- e) Que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- f) Persistindo o empate, o desempate será dado por meio de sorteio.

11 DOS RECURSOS

11.1 Caberão recursos contra as normas deste Edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, ausência de alternativa correta ou mais de uma alternativa correta, pontuação das provas escritas objetivas e práticas, bem como dos resultados e classificatórios, exceto da homologação do resultado final do Processo Seletivo, quando forem exauridos os recursos.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no dia seguinte ao ato de divulgação dos Editais até as 23h59min do segundo dia útil posterior à publicação.

11.3 Para recorrer o candidato deverá acessar o site: www.ipell.com.br e ir até a “Área do Candidato” – “Recursos e Requerimentos” – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

11.4 Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

11.5 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.

11.6 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

11.7 Não serão aceitos recursos que:

- a) Estejam em desacordo com a forma estipulados neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 32 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

- b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
- c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
- d) Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente pelo mesmo candidato.
- e) Que se referirem as etapas cujos prazos para interposição já se esgotaram.

11.8 Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do *site* da IPELL CONSULTORIA, no "Painel do Candidato", no *link* "Meus Recursos".

11.9 Em hipótese alguma haverá, vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.

11.10 O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

11.11 Se do exame de recursos, resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

- a) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão.

11.12 Após julgamento dos recursos será divulgado as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Processo Seletivo.

11.13 A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12 DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO PARA O EMPREGO

12.1 A contratação do emprego obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.

12.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação/exercício automática aos candidatos classificados abaixo do número de vagas indicadas, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

12.3 Por ocasião da convocação que antecede a contratação/exercício, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para contratação e que foram usados como condições da inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.

12.4 A convocação que trata o item anterior será realizada mediante a publicação de Edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.

12.5 Obedecida a ordem de classificação, para efeito de contratação e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Getulina, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorre.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 33 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

- 12.6** As decisões do Serviço Médico Designado pela Prefeitura Municipal de Getulina, são de caráter eliminatório para efeito de contratação.
- 12.7** Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Getulina que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do emprego com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.
- 12.8** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.
- 12.9** A Prefeitura Municipal poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 13.2** A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião de entrar no exercício do emprego, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 13.3** A IPELL CONSULTORIA, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.
- 13.4** O Gabarito será disponibilizado no site: www.ipell.com.br na segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, após as 16h00.
- 13.5** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 13.6** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal Getulina, uma única vez e por igual período.
- 13.7** Caberá a Prefeitura Municipal de Getulina representada por seu Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais deste Processo Seletivo.
- 13.8** A Prefeitura Municipal de Getulina e a IPELL CONSULTORIA se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo e da responsabilidade por documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou na sala de prova (s).
- 13.9** Todas as retificações, convocações e resultado final oficial, referentes a este Processo Seletivo serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Getulina (www.getulina.sp.gov.br) e no site da IPELL CONSULTORIA (www.ipell.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.10** Demais publicações, comunicados, avisos e resultados referentes a este Processo Seletivo serão publicados exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Getulina (www.getulina.sp.gov.br) e no site da IPELL CONSULTORIA (www.ipell.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.11** É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo, tanto da Prefeitura Municipal de Getulina como da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 34 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

empresa IPELL CONSULTORIA, inclusive qualquer parente dos membros das comissões até 2º grau.

13.12 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Getulina, poderá anular a inscrição, prova ou contratação/admissão de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

13.13 Decorridos 180 (cento e vinte) dias da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da (s) prova (s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

13.14 E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Getulina, 13 de janeiro de 2023

Antônio Carlos Maia Ferreira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 35 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO - ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Promover reuniões com o Clube de Mães; Coordenar palestras; Participar de reuniões de orientação educacional, de projetos em parceria com a comunidade; Encaminhar alunos que apresentam problemas de vínculo social e cultural; Orientar a criação de CPMs (Círculos de Pais e Mestres) nas EMEFs (Escolas Municipais de Ensino Fundamental); Planejar atividades em geral, juntamente com outros técnicos; Verificar vagas nas escolas, atender solicitações junto ao Juizado de Menores.

Contatar com direção e/ou orientação das Escolas Municipais; Receber o encaminhamento de alunos que apresentam problemas de vínculo social e cultural, entrevistá-lo, contatar com pais e professores, encaminhando-os, se necessário, à outros profissionais; Coordenar palestras para pais, alunos e professores, recebendo solicitações das escolas, desenvolvendo assuntos previamente estabelecidos pelas mesmas, conforme problemas apresentados; Planejar juntamente com outros técnicos, atividades a serem trabalhadas no decorrer do ano; Participar mensalmente do Fórum da Não Violência e de outros projetos; Receber solicitações do Juizado de Menores, solicitar vagas nas escolas para encaminhar os alunos e comunicar a Assistente social do Fórum; Participar de reuniões de orientação educacional, sexualidade, repensando a Direção Escolar, Grêmio Estudantil, discutir casos de alunos apresentados pelo grupo, analisar e posteriormente encaminhar para outros profissionais, conforme a necessidade; Coordena os trabalhos de ação social do município, bem como o atendimento a pessoas carentes com emissão de parecer; Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

ASSISTENTE SOCIAL PARA O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político E Pedagógico do serviço; Planejar atividades lúdicas de grupo para que possa possibilitar o autoconhecimento das crianças e adolescentes, sobre o debate de questões variadas. Orientações individuais com crianças e adolescentes; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na orientação dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos –SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: possibilidades de reintegração familiar; necessidade de aplicação de novas medidas; ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o(a) cuidador(a) / educadora(a) de referência); Mediação em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso. Acompanhamento da família de origem no período pós reintegração familiar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 36 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

CUIDADOR DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cuidados básicos com alimentação (preparar e servir), higiene e proteção; Organização e limpeza do ambiente da casa; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o Desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível Superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o Desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

PROFESSOR ASSISTENTE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO

I - Conhecer, respeitar e cumprir a legislação em vigor, inclusive o presente estatuto; II - Ministras todas as aulas previstas na grade curricular e realizar as demais atividades previstas na ação docente, conforme legislação em vigor e Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; III - Empenhar-se em prol do desenvolvimento do educando, utilizando o processo que acompanhe o progresso científico de educação, respeitando sua cultura e linguagem; IV - Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, contribuindo inclusive para o trabalho coletivo; V - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza; VI - Manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe educacional e a comunidade em geral; VII - Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, educadores, funcionários e comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade democrática; VIII - Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, preparando-o para o exercício consciente da cidadania; IX - Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, comprometendo-se com a eficácia de seu aprendizado e a construção de sua autonomia; X - Comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, e às autoridades superiores, no caso de omissão por parte primeira; XI - Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional; XII - Fornecer as informações necessárias para a permanente atualização de seus prontuários junto as Unidades Educacionais e aos órgãos de administração; XIII - Considerar os princípios da democratização de acesso e permanência na escola enquanto direito dos cidadãos como diretrizes do Projeto Pedagógico do Departamento Municipal de Educação e da Unidade Educacional; XIV - Participar do processo de gestão democrática da escola; XV - Participar do Conselho de Escola e do Conselho Municipal de Educação, quando eleito para tal fim, e acatar as decisões por eles tomadas; XVI - Participar do conselho de Classe, Série ou Ciclos, nas Unidades Educacionais em que ministrar aulas ou classes; XVII - Guardar sigilo sobre assunto de natureza profissional; XVIII - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado; XIX - Atender prontamente às solicitações de documentos, informações e providências; XX - Cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída; XXI - Dar conhecimento a todo profissional da Unidade Educacional de informações de interesse do mesmo, necessárias ao andamento de sua vida profissional; XXII - Organizar os conteúdos, procedimentos didáticos metodológicos, bem como materiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 37 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

e avaliação de forma coerente e pedagogicamente compatível, responsabilizando-se pelos resultados das hipóteses de trabalho que programar nas Unidades Educacionais; XXIII- Devem lidar com alunos que possuam necessidades especiais.

PROFESSOR PEB – I - ENSINO SUPERIOR COMPLETO

I - Conhecer, respeitar e cumprir a legislação em vigor, inclusive o presente estatuto; II - Ministrar todas as aulas previstas na grade curricular e realizar as demais atividades previstas na ação docente, conforme legislação em vigor e Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; III - Empenhar-se em prol do desenvolvimento do educando, utilizando o processo que acompanhe o progresso científico de educação, respeitando sua cultura e linguagem; IV - Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, contribuindo inclusive para o trabalho coletivo; V - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza; VI - Manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe educacional e a comunidade em geral; VII - Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, educadores, funcionários e comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade democrática; VIII - Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, preparando-o para o exercício consciente da cidadania; IX - Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, comprometendo-se com a eficácia de seu aprendizado e a construção de sua autonomia; X - Comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, e às autoridades superiores, no caso de omissão por parte primeira; XI - Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional; XII - Fornecer as informações necessárias para a permanente atualização de seus prontuários junto as Unidades Educacionais e aos órgãos de administração; XIII - Considerar os princípios da democratização de acesso e permanência na escola enquanto direito dos cidadãos como diretrizes do Projeto Pedagógico do Departamento Municipal de Educação e da Unidade Educacional; XIV - Participar do processo de gestão democrática da escola; XV - Participar do Conselho de Escola e do Conselho Municipal de Educação, quando eleito para tal fim, e acatar as decisões por eles tomadas; XVI - Participar do conselho de Classe, Série ou Ciclos, nas Unidades Educacionais em que ministrar aulas ou classes; XVII - Guardar sigilo sobre assunto de natureza profissional; XVIII - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado; XIX - Atender prontamente às solicitações de documentos, informações e providências; XX - Cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída; XXI - Dar conhecimento a todo profissional da Unidade Educacional de informações de interesse do mesmo, necessárias ao andamento de sua vida profissional; XXII - Organizar os conteúdos, procedimentos didático metodológicos, bem como materiais e avaliação de forma coerente e pedagogicamente compatível, responsabilizando-se pelos resultados das hipóteses de trabalho que programar nas Unidades Educacionais.

PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO – ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Promover reuniões com o Clube de Mães; Coordenar palestras; Participar de reuniões de orientação educacional, de projetos em parceria com a comunidade; Encaminhar alunos que apresentam problemas de vínculo social e cultural; Orientar a criação de CPMs (Círculos de Pais e Mestres) nas EMEFs (Escolas Municipais de Ensino Fundamental); Planejar atividades em geral, juntamente com outros técnicos; Verificar vagas nas escolas, atender solicitações junto ao Juizado de Menores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 38 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

Contatar com direção e/ou orientação das Escolas Municipais; Receber o encaminhamento de alunos que apresentam problemas de vínculo social e cultural, entrevistá-lo, contatar com pais e professores, encaminhando-os, se necessário, à outros profissionais; Coordenar palestras para pais, alunos e professores, recebendo solicitações das escolas, desenvolvendo assuntos previamente estabelecidos pelas mesmas, conforme problemas apresentados; Planejar juntamente com outros técnicos, atividades a serem trabalhadas no decorrer do ano; Participar mensalmente do Fórum da Não Violência e de outros projetos; Receber solicitações do Juizado de Menores, solicitar vagas nas escolas para encaminhar os alunos e comunicar a Assistente social do Fórum; Participar de reuniões de orientação educacional, sexualidade, repensando a Direção Escolar, Grêmio Estudantil, discutir casos de alunos apresentados pelo grupo, analisar e posteriormente encaminhar para outros profissionais, conforme a necessidade; Coordena os trabalhos de ação social do município, bem como o atendimento a pessoas carentes com emissão de parecer; Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

PSICÓLOGO PARA O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- Elaboração, em conjunto com o/a coordenador (a) e demais colaboradores, do Projeto Político E Pedagógico do serviço; Planejar atividades lúdicas de grupo para que possa possibilitar o autoconhecimento das crianças e adolescentes, sobre o debate de questões variadas. Orientações individuais com crianças e adolescentes; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na orientação dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos – SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: possibilidades de reintegração familiar; necessidade de aplicação de novas medidas; ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Mediação em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso. Acompanhamento da família de origem no período pós reintegração familiar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 39 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o emprego. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

Conhecimentos Gerais para o emprego de: Cuidador do Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Língua Portuguesa

Compreensão de texto. Significado de palavras. Noções de número: singular e plural. Noções de gênero: masculino e feminino. Noções de tempos verbais: presente, passado e futuro. Noções de pronomes pessoais e possessivos. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

Matemática

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação ou divisão, com números racionais não negativos, nas suas representações fracionária ou decimal; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento.

Legislação Municipal

Lei Orgânica do Município de Getulina.

Disponível em: <https://www.getulina.sp.gov.br/portal/download/legislacao/nd-zLj/>
www.getulina.sp.gov.br

Conhecimentos Gerais para os empregos de: Assistente Social da Educação, Assistente Social para o Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Professor Assistente, Professor PEB-I, Psicólogo para o Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e Psicólogo da Educação

Língua Portuguesa

Fonética: classificação dos fonemas, encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos; Ortografia; Acentuação gráfica; Morfologia: formação de palavras (derivação e composição), classes de palavras; Sintaxe: termos essenciais e integrantes da oração; Regência verbal; Figuras de linguagem; Compreensão e interpretação de textos diversos.

Referência Bibliográfica: CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 40 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

Matemática

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números reais; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Equações do 1º e dos 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas; Relação entre grandezas; Noções de Geometria: forma, ângulos, área, perímetro, volume; Juro simples e composto; Regra de Três; Gráficos e tabelas: execução e interpretação.

Legislação Municipal

Lei Orgânica do Município de Getulina.

Disponível em: <https://www.getulina.sp.gov.br/portal/download/legislacao/nd-zLj/>
www.getulina.sp.gov.br

Conhecimentos Específicos para os empregos de: Assistente Social da Educação, Assistente Social para o Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Professor Assistente, Professor PEB - I, Psicólogo para o Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e Psicólogo da Educação

Assistente Social da Educação

Questão Social/Desigualdade Social. Vulnerabilidade e risco social. Direitos socioassistenciais. Assistência Social e políticas sociais brasileiras. Estratégias de intervenção profissional nos campos de atuação com temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade. Atuação do Assistente Social na Educação. Gestão de benefícios e Transferência de Renda. Conhecimentos específicos sobre política nacional de saúde mental. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social. Regulamentações do CFESS sobre o trabalho profissional. O Trabalho do Assistente Social. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS, Lei nº 8.742/1993). Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica do SUAS RH (NOB SUAS/RH). Código de Ética dos profissionais de Serviço Social. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Plano Nacional de Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. SINASE. Reforma Psiquiátrica e Política Nacional de Saúde Mental. Política de Humanização do SUS. Lei nº 13.431/2017. Subsídios para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação.

Assistente Social para o Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Questão Social/Desigualdade Social. Vulnerabilidade e risco social. Direitos socioassistenciais. Assistência Social e políticas sociais brasileiras. Proteção Social de Assistência Social. Território e territorialização. Estratégias de intervenção profissional nos campos de atuação com temáticas em família, criança, adolescente, idoso,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 41 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade. Gestão de benefícios e Transferência de Renda. Conhecimentos específicos sobre política nacional de saúde mental. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social. Regulamentações do CFESS sobre o trabalho profissional. O Trabalho do Assistente Social. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS, Lei nº 8.742/1993). Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica do SUAS RH (NOB SUAS/RH). Código de Ética dos profissionais de Serviço Social. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Plano Nacional de Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. SINASE. Reforma Psiquiátrica e Política Nacional de Saúde Mental. Atuação do Assistente Social nos CAPS. Política de Humanização do SUS. Conselho Estadual de Assistência Social. Conselho Municipal de Assistência Social. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social.

Professor Assistente

SMOLE, Kátia Cristina Stocco. A matemática na Educação Infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. Porto Alegre: Artmed, 2003a. VYGOTSKY, L.S.; LURIA, A.R. e LEONTIEV, A.N. Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem. São Paulo; Ícone, 1989. KAMII, Constance. A criança e o número: Implicações educacionais da teoria de Piaget para a atuação junto a escolares de 4 a 6 anos. São Paulo: Papyrus, 2008. LIMA, Anna Paula Rolim de. A argumentação oral no contexto dos agrupamentos multietários da educação infantil municipal de Campinas. 2012. 107 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2012. OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. Jogo de papéis: um olhar para as brincadeiras infantis. São Paulo: Cortez. 2011. BERNARDO, Gustavo. A qualidade da invenção. In: OLIVEIRA, Ieda (Org.). O que é qualidade em literatura infantil e juvenil? Com a palavra, o escritor. São Paulo: DCL, 2005. p. 9-24. PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009. BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Grupo A, 2008. KISHIMOTO, Tizuko Morchida (Org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009. LE BOULCH, Jean. Educação psicomotora: a psicomotricidade na idade escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987 BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf. Acessado em: 07/05/2022.

Professor PEB – I

SMOLE, Kátia Cristina Stocco. A matemática na Educação Infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. Porto Alegre: Artmed, 2003a. VYGOTSKY, L.S.; LURIA, A.R. e LEONTIEV, A.N. Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem. São Paulo; Ícone, 1989. KAMII, Constance. A criança e o número: Implicações educacionais da teoria de Piaget para a atuação junto a escolares de 4 a 6 anos. São Paulo: Papyrus, 2008. LIMA, Anna Paula Rolim de. A argumentação oral no contexto dos agrupamentos multietários da educação infantil municipal de Campinas. 2012. 107 f.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 42 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2012. OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. Jogo de papéis: um olhar para as brincadeiras infantis. São Paulo: Cortez. 2011. BERNARDO, Gustavo. A qualidade da invenção. In: OLIVEIRA, Ieda (Org.). O que é qualidade em literatura infantil e juvenil? Com a palavra, o escritor. São Paulo: DCL, 2005. p. 9-24. PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009. BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Grupo A, 2008. KISHIMOTO, Tizuko Morchida (Org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009. LE BOULCH, Jean. Educação psicomotora: a psicomotricidade na idade escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987 BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf. Acessado em: 07/05/2022.

Psicólogo para o Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Psicologia Geral: Psicoterapia individual. Psicoterapia de grupo. Ludoterapia. Psicologia experimental. Metodologia. Ética. Noções de estatística, antropologia, sociologia e filosofia. Psicologia do Desenvolvimento: René Spitz. Jean Piaget. Escala de Gesell. Teorias da Personalidade e Teoria Psicoterápica: Abordagem centrada no cliente. Abordagem corporal. Abordagem psicanalítica. Abordagem cognitivo comportamental. Abordagem existencialista. Abordagem analítica. Abordagem gestáltica. Abordagem psicodramática. Abordagem psicossomática. Psicodiagnóstico: Entrevistas. Bateria psicométrica: testes projetivos, psicomotores e nível intelectual. Observação lúdica. Conduta e encaminhamento. Equipe multiprofissional. Pesquisa. Assistência domiciliar. Atendimento familiar. Pacientes terminais. Psicopatologia: Noções de psicopatologia geral. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Modalidades de tratamentos biológicos e psicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismos, sinergismos. A psicologia na equipe multiprofissional; definições de papéis, atribuições e responsabilidades. A psicologia nas diversas modalidades de atendimento: ambulatório, oficina abrigada, centros de convivência, programas comunitários: métodos, objetivos, indicações e limitações. Ética dos profissionais de saúde mental: responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento. Psicoterapia Focal modalidade breve. Reforma Psiquiátrica e Política Nacional de Saúde Mental, Atuação do Psicólogo no CAPS, Trabalho com Grupos, Matriciamento, Ferramentas de Gestão da Clínica: PTS, Referência, Território; Determinantes Sociais de Saúde. Desigualdade embasamento e encaminhamento das questões sociais. Estratégias de intervenção profissional com famílias, crianças social, exclusão social, vulnerabilidade, violência doméstica e risco social: as teorias psicológicas atuais como, adolescentes, idosos, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente. Ética Profissional. Metodologia e estratégias em equipe multiprofissional. Psicologia social comunitária. Psicólogo nas Políticas de Proteção Social. Psicologia sócio-histórica. Entrevistas e Grupos. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990). Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015). Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 43 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

Psicólogo da Educação

Psicologia Geral: Psicoterapia individual. Psicoterapia de grupo. Ludoterapia. Psicologia experimental. Metodologia. Ética. Noções de estatística, antropologia, sociologia e filosofia. Psicologia do Desenvolvimento: René Spitz. Jean Piaget. Escala de Gesell. Teorias da Personalidade e Teoria Psicoterápica: Abordagem centrada no cliente. Abordagem corporal. Abordagem psicanalítica. Abordagem cognitivo comportamental. Abordagem existencialista. Abordagem analítica. Abordagem gestáltica. Abordagem psicodramática. Abordagem psicossomática. Psicodiagnóstico: Entrevistas. Bateria psicométrica: testes projetivos, psicomotores e nível intelectual. Observação lúdica. Conduta e encaminhamento. Equipe multiprofissional. Pesquisa. Assistência domiciliar. Atendimento familiar. Pacientes terminais. Psicopatologia: Noções de psicopatologia geral. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Modalidades de tratamentos biológicos e psicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismos, sinergismos. A psicologia na equipe multiprofissional; definições de papéis, atribuições e responsabilidades. A psicologia nas diversas modalidades de atendimento: ambulatório, oficina abrigada, centros de convivência, programas comunitários: métodos, objetivos, indicações e limitações. Ética dos profissionais de saúde mental: responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento. Psicoterapia Focal modalidade breve. Reforma Psiquiátrica e Política Nacional de Saúde Mental, Atuação do Psicólogo no CAPS, Trabalho com Grupos, Matriciamento, Ferramentas de Gestão da Clínica: PTS, Referência, Território; Determinantes Sociais de Saúde. Desigualdade embasamento e encaminhamento das questões sociais. Estratégias de intervenção profissional com famílias, crianças social, exclusão social, vulnerabilidade, violência doméstica e risco social: as teorias psicológicas atuais como, adolescentes, idosos, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente. Ética Profissional. Metodologia e estratégias em equipe multiprofissional. Psicologia social comunitária. Psicólogo nas Políticas de Proteção Social. Psicologia sócio-histórica. Entrevistas e Grupos. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990). Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015). Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1342A

Página 44 de 44



Prefeitura Municipal de Getulina

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.528.842/0001-96

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA	HORARIO	LOCAL
Publicação do Edital	13 de janeiro de 2023.	16:00	www.ipell.com.br www.getulina.sp.gov.br
Recursos de Impugnação do Edital	14 e 15 de janeiro de 2023.	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Período de Inscrições	16 de janeiro a 26 de janeiro de 2023.	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Período do pedido de isenção	16 de janeiro a 23 de janeiro de 2023	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Período de envio de Títulos	18 de janeiro a 26 de janeiro de 2023	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Envio de documentação para Pessoas com Deficiência	18 a 26 de janeiro de 2023.	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Edital de Homologação das Inscrições	31 de janeiro de 2023	Após as 16:00	www.ipell.com.br www.getulina.sp.gov.br
Recurso da Homologação das Inscrições	01 de fevereiro de 2023.	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Edital de Convocação para a Prova Objetiva Pós-Recurso	02 de fevereiro de 2023.	Após as 16:00	www.ipell.com.br www.getulina.sp.gov.br
Prova Objetiva	12 de fevereiro de 2023.	Consultar Edital de Convocação	www.ipell.com.br www.getulina.sp.gov.br
Publicação do Gabarito	13 de fevereiro de 2023.	Após as 16:00	www.ipell.com.br www.getulina.sp.gov.br
Recurso do Gabarito	14 e 15 de fevereiro de 2023.	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Gabarito Pós-Recurso	16 de fevereiro de 2023.	Após as 16:00	www.ipell.com.br www.getulina.sp.gov.br
Edital de Classificação Geral da Prova Objetiva	22 de fevereiro de 2023.	Após as 16:00	www.ipell.com.br www.getulina.sp.gov.br
Recurso da Classificação Geral da Prova Objetiva	23 e 24 de fevereiro de 2023.	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Edital Final de Classificação Geral	27 de fevereiro de 2023.	Após as 16:00	www.ipell.com.br www.getulina.sp.gov.br

*As datas e/ou horários deste cronograma poderão, quando necessário, serem alteradas em prol do bom andamento do processo. Qualquer alteração será publicada no site www.ipell.com.br.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6ea5-3d55-6355-a568



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Getulina (SP), Edição nº 1342A, ano VIII, veiculado em 13 de janeiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ALESSANDRO PAULO JUNIOR (CPF ***882448**) em 13/01/2023 às 11:24:53 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6ea5-3d55-6355-a568>